



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO  
DE PREGÃO

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2022**

A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22 s/nº - Setor Aeroporto, Mineiros - GO, CEP: 75.833-130, torna público que, devidamente autorizado pela Diretora Geral, na forma do disposto no **processo administrativo nº 834/2022, fará realizar, no dia 14 de julho de 2022, às 08h15min**, na sala 20, bloco II da FIMES/UNIFIMES; licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo critério de julgamento do tipo **MAIOR LANCE**, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

## **1. INTRODUÇÃO**

1.1 Quaisquer modificações ocorridas no edital, após a publicação deste, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão publicadas no Placar da FIMES/UNIFIMES e ainda divulgadas por meio eletrônico na Internet, através do site [www.unifimes.edu.br](http://www.unifimes.edu.br), e comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, telegrama, entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.2 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, junto à Comissão de Pregão, no seguinte endereço: Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros - GO, ou através do telefone (64) 3672- 5119 ou (64) 3672-5113.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO  
DE PREGÃO

1.3 Caberá à Comissão Geral de Licitação e a Assessoria Jurídica responder às impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas no item 1.1 deste edital.

## 2. DO OBJETO

2.1.O presente pregão tem por objeto a contratação de estabelecimento bancário para administrar a folha de pagamento de salários, proventos e benefícios dos servidores ativos, efetivos ou contratados da **UNIFIMES**, mediante crédito a ser lançado em conta corrente ou conta salário, **conforme as especificações descritas no Anexo I deste certame e pelo maior lance, nos termos deste Edital e da legislação competente.**

2.2. A contratação será feita no decorrer da vigência do Contrato, de acordo com as necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior.

2.3.Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

## 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as instituições financeiras autorizadas pelo BACEN - Banco Central do Brasil a exercer a atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

3.2. É expressamente vedada à contratada a subcontratação de outra instituição financeira para a execução total ou parcial do objeto deste pregão.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO  
DE PREGÃO

- 3.3. Não serão admitidas na licitação as pessoas físicas ou jurídicas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com as sanções estabelecidas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, no prazo que perdurarem as sanções, e no caso de já haverem cumprido o prazo, a comprovação de reabilitação será de responsabilidade do licitante.
- 3.4. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas. Sendo vedada ainda, a participação simultânea de empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, conselheiros ou sócios pertençam simultaneamente ao quadro de mais de uma empresa licitante.
- 3.5. Não serão admitidas as empresas que estejam em processo de falência, em concurso de credores, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas insolventes, sendo exigida a apresentação de certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial, Insolvência Civil e Litígios Empresariais, emitida pelo Cartório Distribuidor da sede do licitante.
- 3.6. Não será permitida a participação das pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nos impedimentos de licitar previstos pelo artigo 9º, da Lei 8.666/93, e demais impedimentos legais pertinentes.
- 3.7. Não poderão concorrer, as pessoas naturais ou jurídicas que possuam participação direta ou indireta de sócio majoritário, dirigente, diretor ou responsável ou seu proprietário tenha vínculo empregatício com a UNIFIMES.
- 3.8. A participação no presente certame implica automaticamente na aceitação integral dos termos deste instrumento e seus anexos.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO  
DE PREGÃO

3.9. O proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta, eximindo-se o órgão licitado de qualquer custo ou encargo, seja de qualquer natureza.

3.10. Os serviços licitados deverão ser disponibilizados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato, facultado a prorrogação deste prazo, mediante autorização expressa, a critério da contratante.

#### **4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

4.1. No local, data e hora fixados no preâmbulo deste Edital, será realizada, em sessão pública o credenciamento dos representantes das licitantes e o recebimento das declarações.

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, do qual se extraia a representatividade da empresa, acompanhado da cópia do documento de identidade e CPF do representante ou Certidão Nacional de Habilitação (CNH).

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida ou assinatura eletrônica juntamente com o comprovante de autenticidade, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea 'a', deste item, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Tratando-se de cooperativas, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I - Ata de fundação;
- II - Estatuto, com ata de aprovação;
- III - Regimento Interno, com ata de aprovação;



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO  
DE PREGÃO

IV - Edital de convocação da assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;

V - Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

VI - Relação dos cooperados que executarão o objeto, e a comprovação da condição de cooperados;

**4.3. Todos os representantes deverão apresentar cópia do RG, CPF ou CNH quando do credenciamento, bem como a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo II), e o (Anexo IX) devidamente preenchido.**

4.4. As microempresas participantes, para usufruírem das garantias previstas na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, quando do credenciamento, a declaração constante do Anexo VI (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), e ainda a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

a) A referida Declaração (Anexo VI) **deve vir assinada pelo sócio gerente, ou pelo preposto, ou pelo contador responsável,** indicando, sob as penas da Lei, que a empresa participante enquadra-se na categoria de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, na forma prevista no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que não está incurso nos impedimentos tratados no seu § 4º, estando apta a usufruir da prerrogativa e dos direitos de preferência de que tratam os art. 42 e 45, da citada lei complementar.

4.5. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente dos exigidos no item 7.3 deste edital implicará na anulação do direito em usufruir do regime diferenciado garantido pela Lei



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO  
DE PREGÃO

Complementar 123/2006, mesmo que o representante declare que os documentos comprobatórios estejam junto ao envelope de habilitação.

4.6. Após declarada aberta a sessão pela Pregoeira, e após tolerância máxima de 15 (quinze) minutos, não será aceito o credenciamento de novos licitantes.

4.7. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeira.

4.8. A documentação exigida para o Credenciamento poderá ser autenticada pelos servidores da comissão de licitação, no ato da sessão, condicionada à apresentação da documentação original para conferência.

4.9. As empresas licitantes, deverão encaminhar/apresentar os documentos de credenciamento, em envelope separado da documentação de habilitação e proposta. A não apresentação da documentação de credenciamento acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

4.10. A documentação jurídica utilizada no credenciamento poderá ser reutilizada na fase de habilitação.

## **5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

5.1. Concluído o ato de credenciamento, o representante de cada licitante apresentará suas propostas em 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados; designados,



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO  
DE PREGÃO

respectivamente, “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I - ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS - FIMES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2022

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II - ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - FIMES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2022

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

5.2. Os documentos dos envelopes "A" - PROPOSTA DE PREÇOS e "B" DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

5.3. Os documentos do ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados conforme modelo estabelecido neste Edital (Anexo III), em papel timbrado e com carimbo da Empresa, devidamente rubricado pelo representante legal.

5.4. Os preços unitários e totais serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de divergência, a indicação por extenso, e nos casos de divergência entre o preço total e unitário, será considerado este último;

5.5. A cotação de preços abrangerá todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, fretes, entregas, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento será considerada.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO  
DE PREGÃO

5.6. Os documentos exigidos no envelope "B" - Documentos de Habilitação, deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada, na forma do art. 32, da Lei nº 8666/93, rubricados e carimbados pelo representante legal da empresa em todas as folhas.

5.7. Além da documentação prevista no item '5.3', as empresas licitantes **deverão obrigatoriamente** apresentar as propostas iniciais de preço em planilha disponível no **sítio eletrônico da Instituição ([www.unifimes.edu.br](http://www.unifimes.edu.br))**.

5.7.1. O arquivo, devidamente salvo em **mídia eletrônica (Cd's ou Pendrive)**, **deverá ser incluído** no envelope "A" – Proposta de Preços. A mídia eletrônica não será devolvida ao licitante.

## 6. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Os licitantes comparecerão a sessão pública portando toda a documentação, na forma exigida, no dia, horário e local indicados, e em nenhuma hipótese serão recebidos documentos ou proposta fora do prazo e forma estabelecida neste edital.

6.2. Aberta a sessão, os interessados deverão apresentar os documentos para credenciamento, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo II), a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno porte (Anexo VI), a Certidão simplificada emitido pela Junta Comercial do Estado, e o Termo de Apresentação de Licitante para fins de Credenciamento (Anexo IX).

6.3. Logo após serão abertos os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.





FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO  
DE PREGÃO

- 6.4. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante do licitante com poderes para esse fim e presente à sessão em que for realizada a abertura dos envelopes de proposta.
- 6.5. No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item 6.3, o autor da oferta de valor mais alto e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) inferior àquela, poderão fazer novos lances verbais, de valores distintos e crescentes, até que as empresas licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 6.6. Caso menos de três licitantes não sejam classificadas, em virtude dos 10% (dez por cento), serão excepcionalmente convidadas a participarem das ofertas de lances até três empresas, contadas de forma subsequente àquelas já classificadas.
- 6.7. A aplicação da classificação prevista no item anterior ficará a critério da Pregoeira, que poderá julgar desnecessária a sua utilização.
- 6.8. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances. Nesse caso, as propostas de mesmo preço serão consideradas como apenas uma para fins de classificação, desde que não sejam as propostas mais altas, tudo isso em virtude da classificação dos 10% (dez por cento) disciplinada nos subitens '6.5' a '6.6' anteriores.
- 6.9. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem crescente dos preços iniciais.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO  
DE PREGÃO

- 6.10. É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.
- 6.11. O lance sempre deverá ser superior ao anterior ou da proposta de maior oferta. Não será aceita oferta inferior a R\$ 723.591,00 (setecentos e vinte e três mil, quinhentos e noventa e um reais) com lances mínimos de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para o serviço objeto desta licitação.
- 6.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela participante para efeito de ordenação das propostas.
- 6.13. Caso não haja representante credenciado dentre as participantes convocadas para completar o número de licitantes, serão considerados os preços ofertados pelas participantes do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.
- 6.14. Somente será efetivada a competição, relativamente à oferta de lances verbais, com as empresas devidamente credenciadas, aptas para tal fim.
- 6.15. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pela Pregoeira, as empresas licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.16. É legítima a oferta de lance verbal com vista a melhor classificação.
- 6.17. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, será considerada vencedora a empresa licitante que oferecer o lance de maior lance.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO  
DE PREGÃO

- 6.18. Sendo aceitável o preço ofertado, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” da empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.
- 6.19. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, SALVO EXCEÇÕES, conforme estabelecido no item ‘7’ deste Edital, podendo, inclusive, ser a licitante penalizada conforme os ditames da lei.
- 6.20. No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado a maior oferta, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.
- 6.21. Só participarão do chamamento disciplinado no item anterior as licitantes classificadas dentro dos 10% (dez por cento), excepcionalmente serão convidadas as licitantes que estiverem fora da referida classificação, desde que estas aceitem a execução do serviço e/ou entrega do material no valor equivalente ao preço ofertado pela licitante melhor classificada.
- 6.22. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela Pregoeira.
- 6.23. A Pregoeira manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados após a homologação da licitação, devendo as proponentes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos. Tais documentos poderão



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO  
DE PREGÃO

ser prontamente devolvidos às licitantes que não foram vencedoras, desde que solicitados no ato da sessão.

6.24. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, que deverá ser assinada pela Pregoeira, sua equipe de apoio e todos os licitantes presentes na sessão, sendo posteriormente publicada através do site oficial da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

7.1. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

### **7.1.1. Habilitação Jurídica:**

7.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.5. Autorização para funcionamento expedido pelo BACEN- Banco Central do Brasil;



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO  
DE PREGÃO

7.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.2.2. Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante;

7.1.2.3. Certidão Negativa de Tributos Estaduais (ou equivalente) da sede da licitante;

7.1.2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida

Ativa da União;

7.1.2.5. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

(FGTS);

7.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, emitida pelo site do TST.

7.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

7.1.3.1. Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante.

7.1.4. Qualificação Técnica:

7.1.4.1. Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações da presente licitação (Anexo V). A não apresentação desta declaração será entendida pela comissão como concordância com o teor do presente Edital;



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO  
DE PREGÃO

7.1.4.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de apresentação de *no mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica*, em benefício da licitante, emitido preferencialmente por pessoa jurídica de direito público, sendo aceito também atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, conforme rege o inciso II do art. 30 da Lei de Licitação (Lei 8.666/1993);

7.1.4.3. A Administração, por meio da Pregoeira ou de outro (s) servidor (es) designado (s), poderá, caso haja necessidade, diligenciar as instalações da empresa para certificação da veracidade das informações prestadas acima pela empresa Licitante.

7.1.5. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, conforme regulamentação, nos termos do modelo constante no Anexo II deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o RG do declarante.

**a) Esta declaração será reutilizada na fase de habilitação, uma vez que deverá ser apresentada quando do credenciamento das empresas participantes).**

7.1.6. Declaração de que a participante não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante no Anexo IV deste edital.

7.1.7. Disposições Gerais da Habilitação:

a) As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO  
DE PREGÃO

- b) Os documentos apresentados em cópia reprográfica dispensam autenticação, desde que apresentados em perfeita legibilidade, ficando a critério da Pregoeira a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea 'a' deste subitem;
- c) **Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente, na ordem elencada nas alíneas deste item;**
- d) Os documentos já apresentados no credenciamento ficam dispensados na habilitação.
- e) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- f) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.2. Disposições especiais acerca da Habilitação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, caso em que será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame ou de algum item do mesmo, prorrogáveis por igual período, a critério da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO  
DE PREGÃO

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

c) Aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II, do *caput*, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X; na Seção IV do Capítulo XI; e no Capítulo XII, da referida Lei Complementar.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pela pregoeira, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração, com poderes específicos para tal.

8.2. Manifestada a intenção de recorrer, os licitantes poderão apresentar as razões recursais por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3. A não apresentação de razões escritas acarretará a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

8.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

8.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO  
DE PREGÃO

8.6. Os recursos serão dirigidos a Pregoeira, que, reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a encaminhará à autoridade competente, que poderá ratificar ou não a decisão, de forma fundamentada.

8.7. A Proponente vencedora terá prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua classificação como vencedora do processo licitatório, para apresentar nova proposta com a recomposição dos preços apresentados na fase de lance.

## **9. DA FORMA DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento do valor homologado será efetuado em valor líquido, sem retenção de parcelas ou percentual de qualquer título, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de publicação do contrato na imprensa oficial, por meio de crédito em conta a ser indicada pelo Contratante. O comprovante da transação deverá ser entregue no Departamento Financeiro da UNIFIMES, no prazo de até 03 (três) dias após o pagamento. A conta para crédito dos valores será indicada posteriormente.

9.2. O valor a ser contratado será fixo e irrevogável, salvo no caso de ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado (majoração oficial dos valores), e somente poderá ocorrer após o vencimento da validade da proposta apresentada pela Contratada, mediante requerimento formalizado, protocolado e instruído de documentos fiscais que comprovem os preços vigentes antes e depois da majoração.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

10.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do Contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO  
DE PREGÃO

- 10.2. A contratação decorrente desta licitação terá o prazo de vigência iniciado na data da sua assinatura e finalizado em 60 (sessenta) meses.
- 10.3. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações da FIMES, sito à Rua 22, s/n, Setor Aeroporto, nesta cidade para assinar o Contrato.
- 10.4. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas.
- 10.5. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições contidas neste Edital.

## **11. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

- 11.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta, indireta, autárquica e fundacional do município de Mineiros – GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.2. Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO  
DE PREGÃO

- 12.3. O resultado do presente certame será divulgado no site da UNIFIMES.
- 12.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, no Setor de Licitações da FIMES, cujo endereço consta mencionada anteriormente, após finalizada a prestação de serviços.
- 12.5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.
- 12.6. A petição será dirigida à autoridade subscriitora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 12.7. Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.
- 12.8. É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo
- 12.9. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, com auxílio da Comissão Permanente de Licitação, à luz da legislação vigente.
- 12.10. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO  
DE PREGÃO

- 12.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior (FIMES), exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 12.12. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 12.13. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 12.14. Acompanham este edital os seguintes anexos: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação; Anexo III - Modelo de Proposta de Preços; Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da CF/88; Anexo V - Declaração de Aceitação do Edital; Anexo VI – declaração de Enquadramento de Microempresa; Anexo VII – Minuta do Contrato; Anexo VIII – Lei Complementar nº 123/2006; Anexo IX – Termo de Apresentação do Licitante para fins de Credenciamento.
- 12.15. No caso de a sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO  
DE PREGÃO

- 12.16. A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a finalização da prestação de serviços pelo (s) adjudicatário (s), devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.
- 12.17. O edital foi elaborado com base nos projetos, estudos técnicos e termo de referência produzidos pela Diretoria de Administração da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior, a qual é atribuída a responsabilidade pela elaboração do mesmo, eximindo-se os membros da comissão de licitação de qualquer responsabilidade por qualquer inconsistência técnica.
- 12.18. O levantamento prévio de preços que instrui o processo licitatório foi elaborado pelo Departamento de Compras da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior, a qual é atribuída a responsabilidade pela elaboração do mesmo, eximindo-se os membros da comissão de licitação de qualquer responsabilidade por qualquer inconsistência técnica.
- 12.19. O foro da cidade de MINEIROS, Estado de Goiás, é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

MINEIROS - GO, 30 de junho de 2022.

---

Joice Aparecida Souza Figueiredo  
Pregoeira



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO  
DE PREGÃO

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. O presente pregão tem por objeto selecionar a melhor proposta bancária, objetivando a centralização dos serviços de administração da folha de pagamento dos servidores fundacionais ativos, efetivos ou contratados da UNIFIMES - Centro Universitário de Mineiros-GO, mediante crédito em conta corrente, sem qualquer custo ou ônus para a contratante para atender às necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES, **conforme as especificações descritas neste Edital e na legislação competente.**

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. O processo licitatório trata-se da contratação de melhor proposta bancária para administração da folha de pagamento institucional, considerando que a alienação da folha de pagamentos tornou-se uma considerável fonte de receita para os órgãos públicos. O sistema de portabilidade permite aos servidores públicos escolher em qual banco receber o salário, independente da instituição que venha a vencer o certame para gerenciamento da folha de pagamento, contudo ainda há disputa promovida pelas instituições financeiras para obter coordenação das folhas de pagamento dos servidores de órgãos públicos, o que também motiva a abertura do processo licitatório.

**3. ESPECIFICAÇÕES, DETALHAMENTO E ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTO**

3.1. O valor total estimado para o presente processo licitatório é de R\$ 723.591,00 (setecentos e vinte e três mil, quinhentos e noventa e um reais).

3.2. Os serviços licitados deverão ser disponibilizados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato, facultado a prorrogação deste prazo, mediante autorização expressa, a critério da contratante.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO  
DE PREGÃO

3.3. O valor mínimo da oferta, foi definido com base em contratos celebrados recentemente entre instituições financeiras e outros órgãos públicos, que possuem o mesmo objeto desta contratação, os quais fazem parte do processo e estão demonstrados nas tabelas abaixo:

Instituição	Nº de Servidores	Valor Contratado	Valor por conta-Contrato
Prefeitura do município de Eusébio-CE	3.262	R\$ 6.300.000,00	R\$ 1.931,33
Senac	2.750	R\$ 3.100.200,00	R\$ 1.127,35
Prefeitura do município de Fernandópolis-SP	2.692	R\$ 3.050.000,00	R\$ 1.132,99
Prefeitura do município de Itabuna-BA	7.095	R\$ 11.825.000,00	R\$ 1.666,67
Prefeitura do município de Castanhal-PR	8.024	R\$ 8.900.005,00	R\$ 1.109,17
UNIRV- Universidade de Rio Verde-GO	915	R\$ 1.650.000,00	R\$ 1.803,28
Valor médio calculado			R\$ 1.461,80

UNIFIMES- Centro Universitário de Mineiros-GO		
Nº de Servidores ativos, inativos	Valor per capita (média dos contratos)	Valor mínimo para oferta
495	R\$ 1.461,80	R\$ 723.591,00

3.4. Não será aceita oferta inferior a R\$ 723.591,00 (setecentos e vinte e três mil, quinhentos e noventa e um reais) para os serviços de gerenciamento e processamento da Folha de Pagamento.

3.5. A folha de pagamento dos servidores ativos, da FIMES, no que tange à sua distribuição quantitativa, é representada pelo quadro a seguir, cujos dados foram declarados através de estudos realizados pela Pró-reitoria de Administração e Planejamento, na forma de segue:

**Folha de pagamento:**



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO  
DE PREGÃO

a) A UNIFIMES- Centro Universitário de Mineiros-GO, tomando como base de referência o mês de abril de 2022, remunera **495 (quatrocentos e noventa e cinco)** servidores.

- Valor Bruto: R\$ 3.832.845,91 (três milhões oitocentos e trinta e dois mil oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e um centavos);
- Valor Líquido: R\$ 2.852.158,69 (dois milhões oitocentos e cinquenta e dois mil cento e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos).

b) Tomando por base o mês de referência apontado na alínea “a” deste subitem, os valores bruto e líquido anuais e estimados são:

- Valor Anual Aproximado Bruto: R\$ 51.104.612,13 (cinquenta e um milhões cento e quatro mil seiscentos e doze reais e treze centavos);
- Valor Anual Aproximado Líquido: R\$ 37.079.013,68 (trinta e sete milhões setenta e nove mil treze reais e sessenta e oito centavos)

c) O pagamento do 13º salário dos servidores será realizado em parcela única, até o dia 23/12 de cada ano.

d) A pirâmide salarial da UNIFIMES é disposta da forma abaixo:

FAIXA SALARIAL (VLR LIQUIDO DA FOLHA)	QTDE DE SERVIDORES
DE R\$ 1.200,00 À 1.999,99	13
DE R\$ 2.000,00 À 3.999,99	79
DE R\$ 4.000,00 À 9.999,99	317
DE R\$ 10.000 À R\$ 14.999,99	77
ACIMA DE R\$ 14.999,99	09

e) A natureza jurídica do vínculo laboral estabelecido entre UNIFIMES- Centro Universitário de Mineiros e os servidores pertencentes ao seu quadro permanente tem a seguinte composição:

FORMA DE VINCULO	QTDE DE SERVIDORES
EFETIVOS ATIVOS	304





FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO  
DE PREGÃO

COMISSIONADOS SEM ESTABILIDADE	17
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	90
BOLSA PRECEPTORIA	82
BOLSA DE RESIDÊNCIA MÉDICA	02
A DISPOSIÇÃO COM ÔNUS	01

- f) O pagamento dos servidores da Contratante é realizado até o último dia útil do mês trabalhado.
- g) A instituição financeira vencedora poderá realizar, sem ônus para a UNIFIMES, empréstimos consignados em folha de pagamentos, devendo enviar à Administração através de meio eletrônico os dados necessários para análise e contratação.
- h) A negociação da taxa de juros do empréstimo consignado será realizada particularmente entre a instituição financeira e o servidor, não recaindo qualquer responsabilidade à UNIFIMES.
- i) O limite consignável será de 30% (trinta por cento) do valor líquido percebido pelo servidor.
- j) No que tange aos empréstimos consignados, a responsabilidade da UNIFIMES se limitará exclusivamente na retenção do valor mensal e repasse à Instituição Bancária Contratada, ressalvadas as hipóteses de exoneração, licenças não remuneradas e/ou quaisquer outras situações em que o servidor não esteja percebendo remuneração pela Contratante, caso em que a obrigação consiste apenas na respectiva notificação ao Banco interessado.

### 3.1.6. OUTRAS OPERAÇÕES

- a) A instituição financeira vencedora poderá realizar, sem qualquer tipo de vínculo com a UNIFIMES, nas dependências desta, a oferta de abertura de conta universitária e outros produtos para os acadêmicos matriculados;
- b) A negociação será realizada particularmente entre a instituição financeira e acadêmico, não recaindo qualquer responsabilidade à UNIFIMES.
- c) A UNIFIMES conta com 2.300 (dois mil e trezentos) acadêmicos matriculados.
- d) A oferta constante na alínea “a” dependerá de autorização expressa e regulamentação pela Administração Superior da UNIFIMES, no que diz respeito a instalação de quiosque para atendimento; permanência de funcionários da instituição bancária nas dependências da UNIFIMES; números de dias



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO  
DE PREGÃO

por semana em que a instituição financeira poderá realizar a captação de clientes entre os acadêmicos e outros.

#### **4. COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS**

4.1. Nos preços propostos e nos lances que a licitante vier a fornecer já deverão estar inclusos todos os custos necessários para a prestação de serviços objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transporte, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.

4.2. Os serviços serão entregues pelo preço em reais (R\$) apresentado pela licitante, o qual será fixo e irrevogável, salvo no caso de ocorrência de fato superveniente.

#### **5. METODOLOGIA**

5.1. O critério de aceitação das propostas será o de maior lance.

#### **6. DA VALIDADE DA PROPOSTA**

6.1. Toda proposta entregue deverá ter prazo de validade igual ou superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.2. A validade da proposta terá seu prazo suspenso durante o período de recursos, voltando a contar apenas após essa fase.

6.3. O envio da proposta implica na aceitação do prazo mínimo de validade e de todas as regras do edital e seus anexos, mesmo que nela não o contenha expresso.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO  
DE PREGÃO

**7. CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

- 7.1. Os serviços licitados deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato, facultado a prorrogação deste prazo, mediante autorização expressa, a critério da contratante.
- 7.2. A UNIFIMES não pagará taxas por operações de transferência de crédito.
- 7.3. O Estabelecimento Bancário disponibilizará, sem ônus para a UNIFIMES ou direito a ressarcimento, sistemas eficientes e seguros de informática capaz de executar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições deste Edital, observadas as especificações advindas do Banco Central do Brasil.
- 7.4. A UNIFIMES providenciará a transferência dos recursos financeiros necessários à cobertura das contas correntes definidas neste anexo em, no mínimo, 01 (um) dia de antecedência da data do pagamento.
- 7.5. O Estabelecimento Bancário deverá creditar às contas individuais de cada servidor em, no máximo, D+0 da data da ordem de pagamento efetuada pela UNIFIMES.
- 7.6. Será imputada à vencedora do certame, a responsabilidade por danos, encargos e ônus, de qualquer espécie ou a qualquer título, decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que forem praticadas em seu nome, inclusive no que diz respeito à responsabilidade civil, única e exclusiva, da licitante vencedora pelos danos materiais e/ou morais, ocasionados pelos seus funcionários e por quaisquer outros resultantes de inclusão de dados em registros cadastrais, devolução de cheques, etc, sendo que qualquer condenação solidária e/ou subsidiária em via judicial ensejará ação de regresso.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO  
DE PREGÃO

7.7.A licitante vencedora deste certame deverá possuir Agência Bancária no Município de Mineiros-GO e mantê-la em funcionamento pelo período do contrato. Caso ainda não exista, deverá se comprometer à abertura no prazo constante no subitem 7.1.

7.8.A Agência bancária deverá atender aos requisitos, exigências e posturas normativas provenientes do Banco Central do Brasil- BACEN.

7.9.A abertura, condições de uso e movimentação da conta deverão obedecer às regras enunciadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive quanto a Resolução 3.424/06.

7.9.1. A licitante vencedora deverá disponibilizar, sem ônus, pelo menos um funcionário nas dependências da UNIFIMES e seus Campus, para proceder à abertura das contas dos servidores.

7.9.2. Os depósitos da folha de pagamento dos servidores da UNIFIMES, ativos, efetivos ou contratados, deverão ser efetuados mediante crédito em conta específica do servidor, devendo a vencedora do certame assegurar isenção de taxas, tarifas, emolumentos ou quaisquer outros tipos de cobrança, conforme diretrizes mínimas fixadas pelas Resoluções BACEN nº 3.402/06 e 3919/10, ofertando de forma gratuita, mensalmente, no mínimo os seguintes serviços essenciais:

- a) abertura de contas;
- b) fornecimento de cartão com função débito;
- c) fornecimento de segunda via do cartão referido na alínea “b”, exceto nos casos de pedidos de reposição formulados pelo correntista decorrentes de perda, roubo, furto, danificação e outros motivos não imputáveis à instituição emitente;
- d) realização de até quatro saques, por mês, em guichê de caixa, inclusive por meio de cheque ou cheque avulso, ou em terminal de autoatendimento;
- e) realização de até duas transferências de recursos entre contas na própria instituição, por mês, em guichê de caixa, em terminal de autoatendimento e/ou pela internet;
- f) fornecimento de até dois extratos, por mês, contendo a movimentação dos últimos trinta dias por meio de guichê de caixa e/ou de terminal de autoatendimento;



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO  
DE PREGÃO

- g) realização de consultas mediante utilização da internet;
- h) fornecimento do extrato de que trata o art. 19 da Resolução nº 3.919/10 BACEN;
- i) compensação de cheques;
- j) fornecimento de até dez folhas de cheques por mês, desde que o correntista reúna os requisitos necessários à utilização de cheques, de acordo com a regulamentação em vigor e as condições pactuadas;
- k) prestação de qualquer serviço por meios eletrônicos, no caso de contas cujos contratos prevejam utilizar exclusivamente meios eletrônicos.

7.9.3. A instituição vencedora e servidores poderão convencionar entre si, a contratação de outros serviços e produtos além dos exigidos neste termo.

7.10. Substituir o cartão magnético sem cobrança de tarifa, no vencimento de sua validade ou no caso de roubo devidamente comprovado. A contratada só poderá cobrar pelo fornecimento de novo cartão, no caso de perda, danificação ou outras razões que não seja de sua responsabilidade.

7.11. Qualquer outro serviço não previsto nos itens anteriores deste Anexo, não poderá ser tarifado em valor superior aos praticados para os demais correntistas do Banco.

7.12. A UNIFIMES encaminhará ao Banco, através do sistema operacionalizado pelo mesmo, mediante recibo de entrega imediato, arquivos contendo os valores individualizados dos créditos do funcionalismo.

7.13. A licitante vencedora deverá realizar os testes necessários à validação dos arquivos referenciados no subitem anterior, informando à UNIFIMES acerca da existência de eventuais inconsistências de dados em no máximo, 02 (duas) horas após a sua recepção.

7.14. No caso de haver alguma inconsistência, a UNIFIMES emitirá novo arquivo retificado, que será transmitido nas condições anteriormente previstas.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO  
DE PREGÃO

- 7.15. A licitante vencedora disponibilizará, em até 03 (três) dias úteis da data do crédito aos servidores, arquivo retorno em meio digital, que permita a confirmação dos créditos pagos e não pagos aos mesmos.
- 7.16. A licitante contratada terá preferência no direito de realizar empréstimo consignado a favor dos servidores da contratante, desde que os encargos referentes a estes empréstimos sejam iguais ou inferiores àqueles praticados com a média da taxa de juros do mercado.
- 7.17. Para fins da implementação e execução do contrato, a instituição financeira vencedora do certame deverá disponibilizar aos servidores da UNIFIMES:
- 7.17.1. Um funcionário nas dependências da contratante para orientação dos servidores da contratante, bem como para coleta de dados e assinatura da documentação necessária para ativação da conta para recebimento.
- 7.18. Para conferir ampla operacionalidade à execução do contrato e atendimento dos preceitos legais, a abertura e manutenção das contas-correntes deverão proceder em consonância à Resolução nº 3.919/10 do BACEN, oferecendo gratuitamente os serviços essenciais a pessoas naturais elencados no seu artigo; assim como, atender os dispositivos da Resolução nº 3.402/16 do BACEN.
- 7.18.1. Quando da abertura das contas, a instituição vencedora deverá disponibilizar, sem nenhum ônus, cartão provisório para movimentação de valores, sendo que o cartão definitivo deverá ser encaminhado ao endereço fornecido pelo servidor na documentação exigida pelo Banco.
- 7.18.2. A implementação de limite em conta, cartão de crédito, crédito consignado e/ou qualquer outra espécie de linha de crédito será realizada por intermédio de contratação particular entre Banco e servidor, não tendo a UNIFIMES qualquer responsabilidade sobre tais operações.

## **8. DOS DEVERES DA CONTRATADA**

- 8.1. Além de outras determinações legais e normas previstas no Edital de Licitação, a adjudicatária deverá:



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO  
DE PREGÃO

- a) Prestar o serviço em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência deste Edital;
- b) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES;
- c) Prestar o serviço, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições;
- d) A Contratada deverá realizar todas as adaptações de seus softwares, necessários ao aprimoramento e perfeito funcionamento do sistema de pagamento, sem ônus para a Contratante;
- e) A Contratada deverá indicar, no ato da formalização do contrato, a agência, obrigatoriamente no Município de Mineiros-Go, para fins de cumprimento do disposto neste Termo;
- f) A Contratada deverá, na assinatura do contrato, indicar os responsáveis/gestores do sistema de pagamento que auxiliarão a Contratante na operacionalização do pagamento;
- g) É de responsabilidade da Contratada o bloqueio do cartão magnético, quando houver solicitação do titular ou do representante legal;
- h) A contratada deverá prestar o serviço de acordo com a legislação pertinente para o objeto desta contratação;
- i) Quando da abertura das contas, a Contratada deverá disponibilizar, sem nenhum ônus, cartão provisório para movimentação de valores, sendo que o cartão definitivo deverá ser encaminhado ao endereço fornecido pelo servidor na documentação exigida pela Contratada;
- j) Executar os serviços decorrentes do presente edital, em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando assim vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização da UNIFIMES, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios de seus funcionários;
- k) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO  
DE PREGÃO

se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

- l) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES.

## **9. DOS DEVERES DA CONTRATANTE**

9.1. Além de outras determinações legais e normas previstas no Edital de Licitação, a Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES deverá:

- a) Notificar, por escrito, a Contratada quaisquer irregularidades encontradas na prestação de serviços;
- b) Adotar as providências necessárias à denúncia e cancelamento, em tempo hábil e de conformidade com as cláusulas contratuais, dos contratos vigentes com instituições financeiras, bem como outros instrumentos porventura existentes, e cujo objeto seja conflitante com o presente pregão;
- c) Promover a divulgação aos seus servidores, dos procedimentos a serem observados para abertura da conta junto a Contratada;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) Designar, formalmente, um gestor para acompanhar e fiscalizar o a prestação dos serviços;

## **10. DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.





FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO  
DE PREGÃO

10.2. A Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES nomeará um fiscal o qual será responsável por:

10.2.1. Supervisionar a prestação de serviços;

10.2.2. Comunicar o funcionário, Nello Silva Resende, responsável pelo impulsionamento de Processo Administrativo Disciplinar, da intenção da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES em aplicar as sanções;

10.2.3. Atestar as notas fiscais e outras medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

10.2.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.3. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com este Termo de Referência.

10.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto licitado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

## 11. DAS SANÇÕES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa:



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO  
DE PREGÃO

- a) Multa diária por atraso injustificado na prestação de serviços de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total contratado, até o 5º (quinto) dia útil após o fim do prazo;
  - b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado pela inexecução total;
  - c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do montante não fornecido, no caso de inexecução parcial;
- III. Suspensão temporária de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- V. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias uteis;
- VI. Além das sanções citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no que couber, às demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

11.2. As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação de serviços for devidamente justificado e comprovado



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO  
DE PREGÃO

pela licitante a ser contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

- 11.3. Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos através de Guia de Recolhimento, fornecida pela Diretoria de Administração e Finanças da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo a administração da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES, reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada ou, ainda, cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.
- 11.4. As penalidades referidas no caput, do artigo 81, da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.
- 11.5. A Administração deverá comunicar ao Licitante ou Contratado sua intenção de lhe aplicar as penalidades previstas no Edital ou Contrato, quando entender configurada a hipótese de aplicação da sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.
- 11.6. Esta comunicação deverá ser feita por meio de Notificação (ofício ou qualquer outro expediente administrativo), a qual deverá ser entregue pessoalmente, ou pela via postal com Aviso de Recebimento, no endereço do Licitante ou do Contratado que ficará sujeito à penalidade a partir do decurso do prazo para apresentar as razões de defesa;
- 11.7. Em caso de não conseguir localizar o Licitante ou Contratado, o mesmo deverá ser notificado por edital, publicado em jornal de circulação local, por um período de 3 (três) dias.
- 11.8. As penalidades previstas neste edital podem ser aplicadas, a juízo da Administração, em caráter alternativo, sucessivo ou cumulativo, na proporção do bem jurídico administrativo lesado ou



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO  
DE PREGÃO

exposto a risco pela conduta omissiva ou comissiva da empresa vencedora da licitação, mediante formalização de processo no qual é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, atendidas, subsidiariamente, às disposições da lei nº 8.666/93.

11.9. A empresa terá direito a recursos administrativos, nos termos das Leis n. 8666/93 e 9784/99 e regras contidas no Edital.

## **12. CONDIÇÕES GERAIS**

13.1. Os serviços deverão atender as especificações constantes neste Termo de Referência.

13.2. Não será permitida a subcontratação.

13.3. O CONTRATANTE poderá, sem ônus decorrente, aceitar modificações propostas pela CONTRATADA, com vistas ao aperfeiçoamento e exequibilidade da solução contratada, no advento de algum fato novo ou qualquer imprevisto. Estas deverão ser aprovadas previamente pela fiscalização.

13.4. O presente Termo de Referência, após devidamente aprovado pela autoridade competente, integrará o Edital para prestação do serviço objeto desta Licitação.

Mineiros/GO, 30 de junho de 2022.

Proposto por:

**Laise Mazurek**  
**Diretora de Administração**

Aprovado por:



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO  
DE PREGÃO

**Juliane Rezende Cunha**  
**Diretora Geral**



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO  
DE PREGÃO

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

A \_\_\_\_\_, signatária  
\_\_\_\_\_, inscrita  
no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, pela presente. DECLARA para todos os fins de lei e direitos que se encontra em  
condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º. VII, da Lei  
10.520 de 17/07/2002, não havendo qualquer fato impeditivo ou suspensivo que implique na  
inabilitação.

A presente é emitida nesta data sem quaisquer ressalvas e/ou emendas a qualquer título.

Mineiros, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Empresa Proponente



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO  
DE PREGÃO

**ANEXO III**

**PROPOSTA COMERCIAL - PREGÃO Nº 023/2022 - PROCESSO Nº 834/2022.**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ENDEREÇO:**

**CEP:**

**FONE:**

**EMAIL:**

**OBJETO:** O presente pregão tem por objeto selecionar a melhor proposta bancária, objetivando a centralização dos serviços de administração da folha de pagamento dos servidores fundacionais ativos, efetivos ou contratados da UNIFIMES- Centro Universitário de Mineiros-GO, mediante crédito em conta corrente, sem qualquer custo ou ônus para a contratante para atender às necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES, **conforme as especificações descritas neste Edital e na legislação competente.**

**(Inserir TABELA anexo I)**

- a) A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- b) A validade da proposta terá seu prazo suspenso durante o período de recursos, voltando a contar apenas após essa fase.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO  
DE PREGÃO

Declaro, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste Pregão e que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Mineiros, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Empresa

Proponente:

RG:

CPF:





FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO  
DE PREGÃO

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

A \_\_\_\_\_ empresa  
\_\_\_\_\_ signatária do  
presente, inscrita no CNPJ N°. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de  
Identidade n°. \_\_\_\_\_, e do CPF n°. \_\_\_\_\_, DECLARA, para  
todos os fins de direito que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

( ) SIM

( ) NÃO

Mineiros, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura

**OBS: DEVERÁ SER COLOCADA NO ENVELOPE B**

**PAPEL TIMBRADO**



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO  
DE PREGÃO

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL**

A \_\_\_\_\_ empresa,  
\_\_\_\_\_, inscrita  
no CNPJ-MF N° \_\_\_\_\_, sediada à  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ – UF \_\_\_\_\_,  
DECLARA, que aceita integralmente os termos e condições da presente Licitação, bem como as  
disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, e lei 10.520/2002

Mineiros, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

Função

**OBS: DEVERÁ SER COLOCADA NO ENVELOPE B**



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO  
DE PREGÃO

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório,  
que \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ empresa

\_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de  
pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei complementar 123 de 14 de dezembro  
2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, não havendo sobre os impedimentos expressos no art.  
3º, § 4º, do referido estatuto, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência previsto nos  
arts. 42 e 45, no presente certame licitatório da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior -  
FIMES.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**(OBS.: Esta declaração deve vir fora dos envelopes e será apresentada no momento do credenciamento; deve vir assinada pelo sócio gerente, preposto, ou pelo contador responsável, ou pela Junta Comercial respectiva.)**



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO  
DE PREGÃO

**ANEXO VII**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N°:**

**PROCESSO: 834/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N°: 023/2022**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDAÇÃO  
INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO  
SUPERIOR** E \*\*\*\*\*, CONFORME  
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

**DAS PARTES:**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES**, fundação pública municipal criada pela Lei n. 278/85, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES, inscrita no CNPJ sob o n. 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22, s/n., Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, CEP: 75.833-130, neste ato representada por sua Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a professora Ma. Juliene Rezende Cunha, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, inscrita no CPF sob o n°. 036.690.796-45, portadora do RG n°. 3315365-4165284 SSP/GO, legitimada para o cargo pelo Decreto Municipal 251/2021 de 01 fevereiro de 2021.

**CONTRATADA: \*\*\*\*\***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. \*\*\*\*\*, com sede na \*\*\* CEP \*\*\*\*\*, neste ato representada por \*\*, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrita no



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO  
DE PREGÃO

CPF son o N°: \*\*, portadora do RG N°: \*\*, residente e domiciliado na Rua , setor, cidade - estado, CEP \*\*.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**1.1** Fundamenta-se o presente instrumento na proposta apresentada pela **Contratada**, no resultado da licitação na modalidade de pregão presencial n 023/2022, devidamente homologado pela diretora, tudo em conformidade aos dispositivos da Lei n. 8.666/1993 c/c Lei n. 10.520/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1.**O presente pregão tem por objeto selecionar a melhor proposta bancária, objetivando a centralização dos serviços de administração da folha de pagamento dos servidores fundacionais ativos, efetivos ou contratados da UNIFIMES - Centro Universitário de Mineiros-GO, mediante crédito em conta corrente, sem qualquer custo ou ônus para a contratante para atender às necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES, nos termos e condições da licitação na modalidade de pregão presencial n 023/2022, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

**2.2.**Descrição e quantidades de itens adquiridos por este instrumento:

Anexo I

**2.3.**Os serviços licitados deverão ser disponibilizados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato, facultado a prorrogação deste prazo, mediante autorização expressa, a critério da contratante.

**2.4.** O processamento da primeira folha de pagamento pela Contratada deverá ocorrer no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato, condicionado



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO  
DE PREGÃO

ao final do contrato vigente, neste prazo está incluso todos os procedimentos necessários para abertura e efetivação das contas salários/correntes.

**2.5.**Entende-se como processamento da folha de pagamento o efetivo crédito dos salários nas contas dos servidores.

**2.6.**Não há nenhum encargo à Contratante, sendo que esta contratação será realizada sem desembolso para a mesma, inclusive perante terceiros, por eventuais danos que a presente permissão possa causar.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

**3.1** A vigência do Contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura do mesmo.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO E DO REAJUSTE**

**4.1.** As condições do presente contrato somente serão alteradas nos casos previstos no art.65 da Lei n°: 8666/1993.

**4.2.**A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1° do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2° do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

**4.3.**No caso de ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado (majoração oficial dos valores), após o vencimento da validade da proposta apresentada pela Contratada, mediante requerimento formalizado, protocolado e instruído de documentos fiscais que comprovem os preços vigentes antes e depois da majoração, haverá reajuste no preço.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO  
DE PREGÃO

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1. Caberá ao CONTRATANTE:**

- a) Notificar, por escrito, a Contratada quaisquer irregularidades encontradas na prestação de serviços;
- b) Adotar as providências necessárias à denúncia e cancelamento, em tempo hábil e de conformidade com as cláusulas contratuais, dos contratos vigentes com instituições financeiras, bem como outros instrumentos porventura existentes, e cujo objeto seja conflitante com o presente pregão;
- c) Promover a divulgação aos seus servidores, dos procedimentos a serem observados para abertura da conta junto a Contratada;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) Designar, formalmente, um gestor para acompanhar e fiscalizar o a prestação dos serviços;

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1. Caberá à CONTRATADA:**

- a) Prestar o serviço em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência deste Edital;
- b) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES;
- c) Prestar o serviço, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições;
- d) A Contratada deverá realizar todas as adaptações de seus softwares, necessários ao aprimoramento e perfeito funcionamento do sistema de pagamento, sem ônus para a Contratante;



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO  
DE PREGÃO

- e) A Contratada deverá indicar, no ato da formalização do contrato, a agência, obrigatoriamente no Município de Mineiros-Go, para fins de cumprimento do disposto neste Termo;
- f) A Contratada deverá, na assinatura do contrato, indicar os responsáveis/gestores do sistema de pagamento que auxiliarão a Contratante na operacionalização do pagamento;
- g) É de responsabilidade da Contratada o bloqueio do cartão magnético, quando houver solicitação do titular ou do representante legal;
- h) A contratada deverá prestar o serviço de acordo com a legislação pertinente para o objeto desta contratação;
- i) Quando da abertura das contas, a Contratada deverá disponibilizar, sem nenhum ônus, cartão provisório para movimentação de valores, sendo que o cartão definitivo deverá ser encaminhado ao endereço fornecido pelo servidor na documentação exigida pela Contratada;
- j) Executar os serviços decorrentes do presente edital, em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando assim vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização da UNIFIMES, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios de seus funcionários;
- k) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;
- l) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**





FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO  
DE PREGÃO

- 7.1.** Os serviços licitados deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato, facultado a prorrogação deste prazo, mediante autorização expressa, a critério da contratante.
- 7.2.** A Contratante não pagará taxas por operações de transferência de crédito.
- 7.3.** A Contratada disponibilizará, sem ônus para a Contratante ou direito a ressarcimento, sistemas eficientes e seguros de informática capaz de executar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições deste Edital, observadas as especificações advindas do Banco Central do Brasil.
- 7.4.** A Contratante providenciará a transferência dos recursos financeiros necessários à cobertura das contas correntes definidas neste anexo em, no mínimo, 01 (um) dia de antecedência da data do pagamento.
- 7.5.** A Contratada deverá creditar às contas individuais de cada servidor em, no máximo, D+0 da data da ordem de pagamento efetuada pela Contratante.
- 7.6.** Será imputada à Contratada, a responsabilidade por danos, encargos e ônus, de qualquer espécie ou a qualquer título, decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que forem praticadas em seu nome, inclusive no que diz respeito à responsabilidade civil, única e exclusiva, da licitante vencedora pelos danos materiais e/ou morais, ocasionados pelos seus funcionários e por quaisquer outros resultantes de inclusão de dados em registros cadastrais, devolução de cheques, etc, sendo que qualquer condenação solidária e/ou subsidiária em via judicial ensejará ação de regresso.
- 7.7.** A Contratada deverá possuir Agência Bancária no Município de Mineiros-GO e mantê-la em funcionamento pelo período do contrato. Caso ainda não exista, deverá se comprometer à abertura no prazo constante no subitem 7.1.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO  
DE PREGÃO

**7.8.**A Contratada deverá atender aos requisitos, exigências e posturas normativas provenientes do Banco Central do Brasil- BACEN.

**7.9.**A abertura, condições de uso e movimentação da conta deverão obedecer às regras enunciadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive quanto a Resolução 3.424/06.

7.9.1. A Contratada deverá disponibilizar, sem ônus, pelo menos um funcionário nas dependências da UNIFIMES e seus Campus, para proceder à abertura das contas dos servidores.

7.9.2. Os depósitos da folha de pagamento dos servidores da UNIFIMES, ativos, efetivos ou contratados, deverão ser efetuados mediante crédito em conta específica do servidor, devendo a vencedora do certame assegurar isenção de taxas, tarifas, emolumentos ou quaisquer outros tipos de cobrança, conforme diretrizes mínimas fixadas pelas Resoluções BACEN nº 3.402/06 e 3919/10, ofertando de forma gratuita, mensalmente, no mínimo os seguintes serviços essenciais:

- a) abertura de contas;
- b) fornecimento de cartão com função débito;
- c) fornecimento de segunda via do cartão referido na alínea “b”, exceto nos casos de pedidos de reposição formulados pelo correntista decorrentes de perda, roubo, furto, danificação e outros motivos não imputáveis à instituição emitente;
- d) realização de até quatro saques, por mês, em guichê de caixa, inclusive por meio de cheque ou cheque avulso, ou em terminal de autoatendimento;
- e) realização de até duas transferências de recursos entre contas na própria instituição, por mês, em guichê de caixa, em terminal de autoatendimento e/ou pela internet;
- f) fornecimento de até dois extratos, por mês, contendo a movimentação dos últimos trinta dias por meio de guichê de caixa e/ou de terminal de autoatendimento;
- g) realização de consultas mediante utilização da internet;
- h) fornecimento do extrato de que trata o art. 19 da Resolução nº 3.919/10 BACEN;
- i) compensação de cheques;



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO  
DE PREGÃO

j) fornecimento de até dez folhas de cheques por mês, desde que o correntista reúna os requisitos necessários à utilização de cheques, de acordo com a regulamentação em vigor e as condições pactuadas;

k) prestação de qualquer serviço por meios eletrônicos, no caso de contas cujos contratos prevejam utilizar exclusivamente meios eletrônicos.

7.9.3. A Contratada e servidores da Contratante poderão convencionar entre si, a contratação de outros serviços e produtos além dos exigidos neste termo.

**7.10.** Substituir o cartão magnético sem cobrança de tarifa, no vencimento de sua validade ou no caso de roubo devidamente comprovado. A contratada só poderá cobrar pelo fornecimento de novo cartão, no caso de perda, danificação ou outras razões que não seja de sua responsabilidade.

**7.11.** Qualquer outro serviço não previsto nos itens anteriores deste Anexo, não poderá ser tarifado em valor superior aos praticados para os demais correntistas do Banco.

**7.12.** A Contratante encaminhará a Contratada, através do sistema operacionalizado pelo mesmo, mediante recibo de entrega imediato, arquivos contendo os valores individualizados dos créditos do funcionalismo.

**7.13.** A Contratada deverá realizar os testes necessários à validação dos arquivos referenciados no subitem anterior, informando à UNIFIMES acerca da existência de eventuais inconsistências de dados em no máximo, 02 (duas) horas após a sua recepção.

**7.14.** No caso de haver alguma inconsistência, a UNIFIMES emitirá novo arquivo retificado, que será transmitido nas condições anteriormente previstas.

**7.15.** A Contratada disponibilizará, em até 03 (três) dias úteis da data do crédito aos servidores, arquivo retorno em meio digital, que permita a confirmação dos créditos pagos e não pagos aos mesmos.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO  
DE PREGÃO

**7.16.** A Contratada terá preferência no direito de realizar empréstimo consignado a favor dos servidores da contratante, desde que os encargos referentes a estes empréstimos sejam iguais ou inferiores àqueles praticados com a média da taxa de juros do mercado.

7.16.1. A instituição financeira vencedora poderá realizar, sem ônus para a UNIFIMES, empréstimos consignados em folha de pagamentos, devendo enviar à Administração através de meio eletrônico os dados necessários para análise e contratação.

7.16.2. A negociação da taxa de juros do empréstimo consignado será realizada particularmente entre a instituição financeira e o servidor, não recaindo qualquer responsabilidade à UNIFIMES.

7.16.3. O limite consignável será de 30% (trinta por cento) do valor líquido percebido pelo servidor.

7.16.4. No que tange aos empréstimos consignados, a responsabilidade da UNIFIMES se limitará exclusivamente na retenção do valor mensal e repasse à Instituição Bancária Contratada, ressalvadas as hipóteses de exoneração, licenças não remuneradas e/ou quaisquer outras situações em que o servidor não esteja percebendo remuneração pela Contratante, caso em que a obrigação consiste apenas na respectiva notificação ao Banco interessado.

**7.17.** Para fins da implementação e execução do contrato, a Contratada deverá disponibilizar aos servidores da UNIFIMES:

7.17.1. Um funcionário nas dependências da contratante para orientação dos servidores da contratante, bem como para coleta de dados e assinatura da documentação necessária para ativação da conta para recebimento.

**7.18.** Para conferir ampla operacionalidade à execução do contrato e atendimento dos preceitos legais, a abertura e manutenção das contas-correntes deverão proceder em consonância à Resolução nº 3.919/10 do BACEN, oferecendo gratuitamente os serviços essenciais a pessoas naturais elencados no seu artigo; assim como, atender os dispositivos da Resolução nº 3.402/16 do BACEN.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO  
DE PREGÃO

7.18.1. Quando da abertura das contas, a instituição vencedora deverá disponibilizar, sem nenhum ônus, cartão provisório para movimentação de valores, sendo que o cartão definitivo deverá ser encaminhado ao endereço fornecido pelo servidor na documentação exigida pelo Banco.

7.18.2. A implementação de limite em conta, cartão de crédito, crédito consignado e/ou qualquer outra espécie de linha de crédito será realizada por intermédio de contratação particular entre Banco e servidor, não tendo a UNIFIMES qualquer responsabilidade sobre tais operações.

**7.19. OUTRAS OPERAÇÕES:**

- a) A instituição financeira vencedora poderá realizar, sem qualquer tipo de vínculo com a UNIFIMES, nas dependências desta, a oferta de abertura de conta universitária e outros produtos para os acadêmicos matriculados;
- b) A negociação será realizada particularmente entre a instituição financeira e acadêmico, não recaindo qualquer responsabilidade à UNIFIMES.
- c) A UNIFIMES conta com 2.300 (dois mil e trezentos) acadêmicos matriculados.
- d) A oferta constante na alínea “a” dependerá de autorização expressa e regulamentação pela Administração Superior da UNIFIMES, no que diz respeito a instalação de quiosque para atendimento; permanência de funcionários da instituição bancária nas dependências da UNIFIMES; números de dias por semana em que a instituição financeira poderá realizar a captação de clientes entre os acadêmicos e outros.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

**8.1.** Pela execução dos serviços objeto deste instrumento, a Contratada pagará a Contratante, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**8.2.** O pagamento do valor homologado será efetuado em valor líquido, sem retenção de parcelas ou percentual de qualquer título, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da publicação do contrato na imprensa oficial, por meio de crédito em conta a ser indicada pela



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO  
DE PREGÃO

Contratante. O comprovante da transação deverá ser entregue no Departamento Financeiro da UNIFIMES, no prazo de até 03 (três) dias após o pagamento. A conta para crédito dos valores será indicada posteriormente.

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 9.1.** Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, fica nomeado o como fiscal titular o servidor \*\*\*, matricula \*\*, e como fiscal substituto o servidor \*\* matricula \*\*, sendo estes cientificados formalmente, de que irão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato verificando se os serviços, os prazos e demais condições estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.
- 9.2.** É responsabilidade dos fiscais: Supervisionar a execução dos serviços para que sejam entregues ou realizados dentro do prazo e de acordo com as especificações; Comunicar o funcionário, Nellio Silva Resende, responsável pelo impulsionamento de Processo Administrativo Disciplinar, da intenção da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES em aplicar as sanções; Atestar as notas fiscais e outras medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.
- 9.3.** A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 9.4.** Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO  
DE PREGÃO

**10.1.** A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regula-se pela Lei 8.666/93, pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANCÕES**

**11.1.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa:
  - a) Multa diária por atraso injustificado na prestação de serviços de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total contratado, até o 5º (quinto) dia útil após o fim do prazo;
  - b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado pela inexecução total;
  - c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do montante não fornecido, no caso de inexecução parcial;
- III. Suspensão temporária de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO  
DE PREGÃO

**11.2.**As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias uteis;

**11.3.**Além das sanções citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no que couber, às demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

**12.1.**A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**12.2.**Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da prestação de serviço, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado na prestação de serviço;
- e) A paralisação da prestação de serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do contratado;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;





FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO  
DE PREGÃO

- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da prestação de serviço, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

**13.1.** A publicação do presente Contrato no Diário Oficial dos Municípios, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do Art.61 da Lei nº: 8.666/93, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA APRECIACÃO DA CGM E REGISTRO NO TCM**

**14.1.** O presente instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município e enviado ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, em até 03 úteis a contar da publicação oficial, com respectivo upload do arquivo correspondente, não se responsabilizando a Contratante se aqueles órgãos, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO  
DE PREGÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o foro da comarca de Mineiros, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento.

E, por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes, e as testemunhas em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Mineiros/GO, \*\* de \*\* de \*\*.

---

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior.

---

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

CPF:

2º \_\_\_\_\_

CPF:



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO  
DE PREGÃO

**ANEXO IX – TERMO DE APRESENTAÇÃO DO LICITANTE PARA FINS DE  
CREDENCIAMENTO**

Apresentamos as seguintes informações à Comissão de Licitação da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES, para fins de participação no certame de Pregão Presencial n. 023/2022, de forma resumida e organizada, facilitando a identificação e o registro dos dados referentes a este proponente:

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL/SÓCIOS:

1) NOME DO SÓCIO:

RG:

CPF:

2) NOME DO SÓCIO:

RG:

CPF:

PREPOSTO/PROCURADOR:

1) NOME DO PREPOSTO:

RG:

CPF:

O LICITANTE É ENQUADRADO COMO ME OU EPP ( ) – APRESENTAR  
CERTIDÃO SIMPLIFICADA

O LICITANTE NÃO É ENQUADRADO COMO ME OU EPP ( )

Obs.: Este termo deve ser apresentado fora dos invólucros, no momento do credenciamento.